



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ATUALIZAÇÃO

(SETEMBRO 2017)



SETEMBRO DE 2017

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO

II – CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

A) – MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

B) - ESTRUTURA ORGÂNICA

III – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

IV – PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

V – PREVENÇÃO CONFLITO DE INTERESSES

VI – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO A ADOPTAR



I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção deliberou, na sua reunião de 1 de julho de 2009, efetuar uma recomendação sobre a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, foi solicitado a todos os serviços e organismos da Administração Pública Central e Regional, direta e indireta, municípios e ao próprio sector empresarial do Estado, que elaborassem os respectivos planos, com o objectivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitassem a eliminação desses riscos ou minimizassem a probabilidade da sua ocorrência.

Tendo como base o guião disponibilizado no site do Conselho de Prevenção da Corrupção (www.cpc.tcontas.pt), bem com o plano do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e Administração Pública, em dezembro de 2009, a então Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social elaborou o seu plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Em dezembro de 2013, foi feita uma atualização do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta a nova estrutura e atribuições da Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto.

Considerando que decorreram quatro anos desde a última atualização, e pese embora não tenham ocorrido alterações ao nível da estrutura ou das atribuições deste departamento governamental, mas, uma vez que se torna necessário introduzir no plano medidas referentes à promoção da transparência e à prevenção do conflito de interesses, deliberou-se proceder à revisão deste plano.



II – CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Através do Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS).

A) – *MISSÃO E ATRIBUIÇÕES*

A Secretaria Regional da Solidariedade Social (SRSS) é o departamento do Governo Regional que tem por missão a definição, condução e execução das políticas regionais nos setores da emergência social, habitação, solidariedade social, segurança social, relações com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, políticas de igualdade e combate às discriminações, voluntariado e natalidade, sob uma perspetiva global e integrada (Cf. artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/A, de 2 de agosto).

De acordo com o artigo 5.º do referido diploma, integram a administração pública regional direta, no âmbito da SRSS, os seguintes órgãos, serviços, organismos:

- *Divisão de Gestão de Recursos (DGR)*, serviço cuja missão é apoiar os órgãos e serviços centrais da SRSS nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais e ainda assegurar a execução dos serviços de carácter administrativo.

- *Núcleo de Apoio Jurídico e Planeamento (NAJP)*, serviço de estudo, planeamento e organização que tem por missão apoiar os órgãos e serviços centrais da SRSS nos domínios da assessoria jurídica, estatística e da documentação.

- *Direção Regional da Habitação (DRH)*, órgão da SRSS que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional para o setor da habitação. E que é responsável pela elaboração do seu plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.



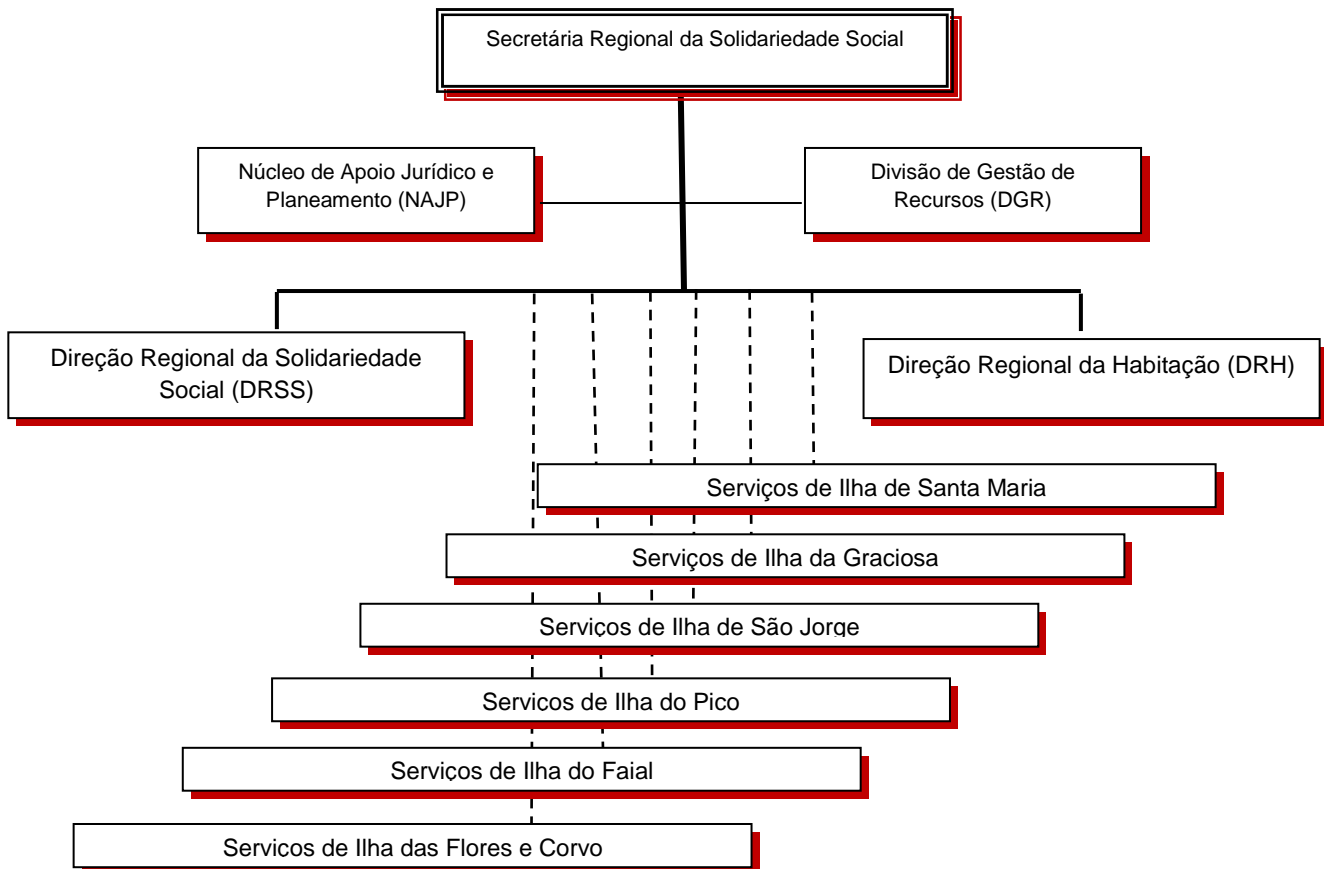
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

- Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS), órgão da SRSS que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional em matéria de solidariedade, voluntariado e igualdade de oportunidades. E que elabora o seu plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

- Serviços Periféricos (SP), serviços de ilha (Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo) competindo-lhes nas respetivas áreas geográficas de atuação, as matérias funcionais ou operativas correspondentes às competências da SRSS.

B) – ESTRUTURA ORGÂNICA

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional 10/2013/A, de 2 de agosto, é a seguinte a estrutura orgânica da SRSS (administração pública regional direta):





III – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Na definição do risco o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção, o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

Com base na informação recolhida junto dos colaboradores dos vários departamentos que compõem a SRSS, consideram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos susceptíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações conexas:

PROCESSOS	ÁREAS		
	Contratação Pública	Gestão Financeira	Avaliação Necessidades
Aquisição bens e serviços	X		X
Deslocações e estadas	X		
Atribuição de subsídios			X
Gestão orçamental		X	
Fundos de manei		X	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

ÁREAS E PROCESSOS	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA		
Aquisição de bens e serviços/Deslocações e estadas	Controlo dos procedimentos	Fraco
	Ausência de planeamento nas aquisições de bens e serviços de valores mais elevados	Fraco
	Ausência de um manual de procedimentos interno	Fraco
	Pedidos extraordinários urgentes conducentes a procedimentos abreviados	Moderado
	Falta de formação e informação dos funcionários sobre as regras e procedimentos a serem levados a cabo	Fraco
GESTÃO FINANCEIRA		
- Gestão orçamental	Frequência de controlo efetivo e ausência de manual com regras e regulamentos	Fraco
	Ausência de ferramentas de trabalho adequadas e fiáveis	Fraco
AVALIAÇÃO NECESSIDADES		
- Atribuição de subsídios	Inexistência de um sistema estruturado e formal de avaliação das necessidades	Moderado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

	Inexistência de critérios formais de atribuição	Fraco
	Ausência de planeamento para a sua atribuição	Fraco
	Inexistência de meios e ações de controlo/fiscalização	Moderado

IV – PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

Na promoção de uma cultura de transparência a Secretaria Regional da Solidariedade Social tem adotado medidas no sentido de melhorar os sistemas de controlo interno, realizando reuniões com os responsáveis dos diversos setores e sensibilizando os seus colaboradores para uma cultura de responsabilidade e para o cumprimento de regras éticas e deontológicas.

Promovendo, assim, uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de trabalhadores e à aquisição de bens e serviços.

V – PREVENÇÃO CONFLITO DE INTERESSES

Na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012, verifica-se que há prevenção de conflitos de interesses neste departamento nomeadamente, na atualização de manuais de boas práticas, na identificação de potenciais situações de conflitos de interesses em determinadas áreas e na participação dos colaboradores em ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre esta temática.



VI – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO A ADOTAR

As medidas de prevenção a adotar foram estabelecidas em função do grau de risco das situações, visando evitá-lo, ao eliminar a sua causa, ou preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo:

- 1) – Atualização de um manual de procedimentos interno;
- 2) – Formalização de um plano anual de compras;
- 3) – Elaboração de um plano de investimentos anual e a médio prazo;
- 4) – Melhoramento do sistema de controlo interno;
- 5) – Aquisição de ferramentas de trabalho (software) adequado e atualizado;
- 6) – Elaboração do inventário dos bens adquiridos.

De acordo com a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, do Conselho de Prevenção da Corrupção, este Plano é publicitado no Portal do Governo, no sitio de Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Angra do Heroísmo, 20 de setembro de 2017.

A Chefe de Gabinete,